ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

OFICIO Nº. 427/GP/98 Cacoal-RO, 27de Agosto de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente, passo as mãos de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre Celebração de Convênio para Contratação de Médicos do Sistema de Saúde de Cuba, Junto a Embaixada no Brasil, para atender ao nosso Município.

Na oportunidade, solicito a discussão e aprovação do mesmo, em regime de urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
José Emílio Paulista Mancuso de Almeida
DD Presidente da Câmara Municipal
Cacoal - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a Celebração de Convênio para Contratação de Médicos do Sistema de Saúde de Cuba, junto a Embaixada no Brasil, para atender ao nosso Município, e dá outras providências.

O referido projeto de lei tem por objetivo complementar o quadro de médicos especialistas para atenderem à população do município.

Portanto, após a celebração do referido convênio as contratações serão realizadas de acordo com as Leis que regem a matéria.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei, em regime de urgência.

Sendo o que nos apraz para o momento, aproveitamos mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 895/PMC/98.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CUBA, ATRAVÉS DA UNIDADE CENTRAL DE COLABORAÇÃO MÉDICA (UCCM), DO MINISTÉRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE CUBA, VIA EMBAIXADA NO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Celebração de Convênio para Contratação de Médicos do Sistema de Saúde de Cuba, Unidade Central de Colaboração Médica (UCCM), do Ministério de saúde Pública de Cuba, via a Embaixada no Brasil.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado terá a vigência de 02 (Dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura, conforme minuta em anexo.

Art. 3º - Fica autorizado a contratação de até 10 (dez) médicos generalistas através do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 15de outubro de 1998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Silverio dos S. Oliveira
Advogado OAB/RO 616